



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Lei Municipal nº 938/2002

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais, faz saber que a Câmara Municipal em sua sessão ordinária, realizada no dia 19 de março do corrente mês, aprovou por unanimidade e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art.1º - Fica o Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, autorizado a abrir Crédito Suplementar até o Limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

305 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

0177-339039 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00.

Art.2º - Os recursos para o crédito de que trata o artigo 1º correrão inicialmente por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

302 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2884602029005 - Encargos Concessionários de Serviço Público
0043 - 339039 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

305 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1545105041009 - Pavimentação Vias Públicas
00186 - 449089 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros contar-se-ão a partir de 1º de março de 2002.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de março de 2002.

MARCUS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS
- Prefeito -